Portaria ECA nº 34 de 21 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a eleição para escolha dos(as) representantes discentes de **pós-graduação** junto às **Comissão de Pós-Graduação (CPG); Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqI); Conselho Deliberativo do Espaço das Artes – EDA; Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação em Artes Cênicas (CCP-PPGAC); Artes Visuais (CCP-PPGAV); Ciência da Informação (CCP-PPGCI); Música (CCP-PPGMUS) e em Meios e Processos Audiovisuais (CCP-PPGMPA)** da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **22 de setembro de 2026, das 10h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização devotos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Pós-Graduação (CPG);

b) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqI);

c) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Conselho Deliberativo do Espaço das Artes – EDA (obrigatoriamente advindo de um dos 03 (tres) Programas de Pós-Graduação afins aos 03 (tres) Departamentos de Artes Cenicas (CAC), Artes Plásticas (CAP) e Musica (CMU) da Escola de Comunicações e Artes (ECA);

d) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (CCP-PPGAC);

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 4 deste documento.

e) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (CCP-PPGAV);

f) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (CCP-PPGCI);

g) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Música (CCP-PPGMUS);

h) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Meios e Processos Audiovisuais (CCP-PPGMPA);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 02 de setembro de 2026**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **04 de setembro de 2026, a partir das 15h.**

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às **17h do dia 10 de setembro de 2026**. A decisão será divulgada na página da Unidade, às **17h do dia 11 de setembro de 2026.**

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **21 de setembro de 2026**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 4 deste documento.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **23 de setembro de 2026 às 15h.**

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico através do e-mail academico.eca@usp.br até às **15h do dia 28 de setembro de 2026**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues
Diretora

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 4 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8VKX-PWDS-4FXI-QUJM no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/8VKX-PWDS-4FXI-QUJM

Maria Clotilde Perez Rodrigues

Nº USP: 1249566

Data: 24/08/2026 10:48 **Perfil assinante::** Diretora da ECA